



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo: Artigo: Anexo: Meta 3	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUBSTITUTIVA

Substitua-se a redação da Meta 03 do Anexo do Projeto de Lei n°8.035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Garantir a universalização do ensino médio a todo cidadão brasileiro independente da faixa etária.

JUSTIFICAÇÃO:

A meta no PNE está baseada na Emenda Constitucional n.59, de 2008. A limitação da idade de 17 anos poderá significar a exclusão ao direito à educação de uma enorme população, uma vez que cerca de 135 milhões de brasileiros estão fora dessa faixa etária e, destes, 80 milhões sem educação básica concluída.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR